PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI

Pregão Eletrônico n.º 020/2026

Processo Licitatório n.º 061/2026

TIPO: MENOR PREÇO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃOELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2025 - GB**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL, ARMÁRIOS DE COZINHA, BALANÇAS DIGITAIS E NOTEBOOKS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALUMBI/PE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/11/2026 até 26/11/2026 às 08:00 horas – horário de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026 às 11:00 horas
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM
Agente de Contratação: JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR — E-mail: cplcalumbipe@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 077/2023.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 04/01/2025 , em seu art. 1º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI

Pregão Eletrônico n.º 020/2026

Processo Licitatório n.º 061/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Edital

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃOELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2025 - GP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL, ARMÁRIOS DE COZINHA, BALANÇAS DIGITAIS E NOTEBOOKS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALUMBI/PE.
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM
Agente de Contratação: JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR — E-mail: cplcalumbipe@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 077/2023.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br bem como no Portal de Licitações daPrefeitura Municipal de Calumbi - http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Administração, com apoio da equipe competente, por meio da plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações Licitações BLL compras no endereço (www.bll.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de freezer vertical, armários de cozinha, balanças digitais e notebooks, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE. Conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante no Anexo deste Edital.

2.4. O julgamento e a adjudicação serão pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações e condições do edital e anexos.

2.5. Constituem anexos deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais

c) Anexo III - Modelo de proposta

d) Anexo IV - Minuta de Contrato

e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

f) Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar e mapas de preços atualizados, integrantes do processo e disponibilizados conjuntamente com o edital.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado para o presente procedimento é de R$ 82.604,61 (oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos), distribuído nos itens especificados no Anexo I, Termo de Referência deste documento.

3.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas serão custeadas por recursos da Educação. A classificação completa e a disponibilidade serão certificadas pelo setor contábil antes da contratação, observadas a destinação dos bens e as regras do registro de preços:

ÓRGÃO: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.bll.org.br , atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

h) Declarar a vencedora;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a Ata de Sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.bll.org.br).

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CALUMBI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, com atividade compatível e credenciamento regular na BLL Compras, observados o art. 48, inciso I, e as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Os quatro itens têm valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00. Eventual afastamento da exclusividade exige motivação prévia e adequação do edital antes da publicação.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.8 Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

7.7.13. Quando solicitado a documentação deverá enviar as declarações fisicas em arquivo no campo (documentos complementares).

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A participação exclusiva observará as condições deste edital. Se houver afastamento motivado da exclusividade antes da publicação, aplicar-se-ão, nos itens abertos à ampla concorrência, o empate favorecido e as regras dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, quando a proposta mais bem classificada for de empresa de maior porte.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 Na hipótese legal de empate favorecido, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior à primeira colocada no prazo de cinco minutos após a convocação, sob pena de preclusão.

8.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

9.1.2. Marca dos produtos ofertados;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da datade sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quandoparticiparem de licitações públicas.

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstasna Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância dequaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. **Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.**

10.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da BLL COMPRAS.

10.8 Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

10.8.1 Na proposta de preço deverá constar:

10.8.1.1 Número do processo licitatório relativa à modalidade;

10.8.1.2 A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

10.8.1.3 A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;

10.8.1.4 A quantidade solicitada;

10.8.1.5 O valor unitário e total;

10.8.1.6 O prazo de entrega;

10.8.1.7 Garantia, conforme o caso;

10.8.1.8 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)

10.8.1.9 Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos produtos estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

10.8.1.9.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos a serem fornecidos;

10.8.1.9.2 O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

10.8.1.9.3 Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

10.8.1.9.4 Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

10.8.1.10 Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

10.8.1.10 Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

10.8.1.12 Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas nosistema).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.

11.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance será ofertado pelo valor total de cada item, apurado pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário, sem agrupamento dos quatro itens.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R$ 1,00 (um real).

11.10. Poderão ser ofertados lances intermediários.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

11.13. A etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance nos últimos dois minutos.

11.14. Cada prorrogação será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance nesse período, inclusive lance intermediário.

11.15. Não havendo novos lances nos períodos de prorrogação, a sessão será encerrada automaticamente.

11.16. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.17. Poderá haver reinício da disputa aberta nas hipóteses admitidas pelas regras aplicáveis e pelo sistema, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e comunicação a todos os participantes.

11.18. O reinício observará publicidade, igualdade de oportunidades e registro no sistema, sem etapa de lance final sigiloso.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistirpor tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. A ordem de apresentação será considerada na forma das regras de classificação do sistema, assegurada a aplicação dos critérios legais de desempate.

11.27. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente:

11.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.28.2 empresas brasileiras;

11.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta; a habilitação será exigida do licitante cuja proposta seja aceita, observada a ordem legal das fases.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.Contiver vícios insanáveis;

12.10.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadasno Edital;

12.10.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos unitário e total de cada item definidos no edital, após a negociação cabível;

12.10.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

12.10. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

12.11. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência e oportunidade de demonstração pelo licitante, apurando-se:

12.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11. 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo sistema BLL Compras, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006.

13.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais deórgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.6. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se fornecessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.9.2. No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

13.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:

13.11.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de bens compatíveis com o item disputado. Eventual exigência quantitativa dependerá de motivação expressa e observará os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências de marca idêntica ou de quantitativo global dos quatro itens.

13.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.11.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

13.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

13.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.12.1.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativatambém referente aos Processos Eletrônicos.

13.12.1.3. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Não serão exigidos índices ou declarações de atendimento a índices que não estejam expressamente definidos e justificados no processo.

13.12.1.4. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo depende de justificativa técnica no processo, limitada a 10% do valor estimado dos itens adjudicados ao licitante, vedada sua imposição automática sem motivação.

13.12.1.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.12.1.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.12.1.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstraçõescontábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC(Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado naJunta Comercial da sede oudomicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial dasede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ouna Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado emcartório ou na Junta Comercialda sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nostermos exigidos pela normatização pertinente.

b.) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

c.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo deEntrega de Escrituração Contábil Digital;

d.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao enviode seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

e.) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

f.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.12.8 Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício, quando aplicável; para empresa criada no exercício corrente, observar-se-á o balanço de abertura e as regras legais pertinentes.

13.12.9 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo

determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá conter, além das exigências indicadas no Termo de referência, Anexo I deste edital:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustadaao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução do contrato eaplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global emalgarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Os preços unitários serão expressos com até duas casas decimais, e os totais corresponderão à sua multiplicação pelos quantitativos. Erros materiais poderão ser saneados sem majoração da oferta ou alteração de sua substância.

14.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta deoutro licitante.

14.11. O não envio da proposta ajustada no prazo fixado será apreciado pelo Pregoeiro conforme as regras do edital, admitidas diligências e saneamento de falhas formais nos limites legais e assegurado tratamento isonômico.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, masapenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Admitido o recurso, o recorrente terá três dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata correspondente, para apresentar razões pelo sistema. As contrarrazões serão apresentadas em igual prazo, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.7. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com aLICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Portal de Licitação (licitacoes.calumbi.pe.gov.br), Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, deacordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastraisatualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competenteadjudicará o objeto licitado ehomologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexoaeste edital.

19. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Formalizada a Ata de Registro de preços, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteEdital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquerpessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

23.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aoAgente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos e divulgados em sítio eletrônico oficial em até três dias úteis, limitada a resposta ao último dia útil anterior à abertura do certame.

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente o certame. As respostas divulgadas vinculam a Administração e os participantes; alterações que afetem as propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo legal.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:I.Der causa à inexecução parcial do contrato;

I. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo devalidade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução docontrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI.Praticar atos ilícitoscom vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII.Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.XIII.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indiretaMunicipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º,da Lei nº 14.133/2021);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

24.3. Multa:

24.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

24.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor docontrato.

24.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

24.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

24.3.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 90 (noventa) dias;

24.3.6. Não será exigida garantia de execução contratual nesta aquisição, sem prejuízo da garantia dos produtos e das responsabilidades da fornecedora.

24.3.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

24.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

24.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato oupara provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis dereabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. Em caso de divergência entre o sistema BLL Compras e o Edital, prevalece o Edital.

25.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

25.8. Bens entregues em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos ou corrigidos sem ônus para a Administração, sem prejuízo do ressarcimento de danos e das sanções cabíveis.

25.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

25.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

25.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

26. DO FORO

26.4. Fica eleito o foro de FLORES-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Calumbi, 13 de novembro de 2026

ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810

Assinado de forma digital por ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810

Erivaldo José da Silva

-Prefeito-

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de freezer vertical, armários de cozinha, balanças digitais e notebooks, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mauro José Bezerra de Lima Filho – Secretário Municipal de Educação.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de freezer vertical, armários de cozinha, balanças digitais e notebooks, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE, compreendendo 2 freezers, 4 armários, 8 balanças e 5 notebooks, com julgamento individual dos quatro itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável);
- Demais legislações pertinentes.

A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos constantes do processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição atende às condições de conservação, organização e controle de insumos nas escolas, por meio dos freezers, armários e balanças, e às atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação, por meio dos notebooks.

A unidade requisitante deverá indicar a destinação dos bens e ratificar os quantitativos dos quatro itens desta demanda.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As especificações e os quantitativos dos quatro itens estão discriminados a seguir e constituem a relação atual de bens da contratação.

Integram este Termo de Referência:

- descrição dos itens;
- unidades de medida;
- quantidades;
- valores unitários;
- valores totais.
- Conforme planilha abaixo especificada:

As marcas e modelos citados são referências de padrão, sem exclusividade, admitidos produtos equivalentes ou superiores, demonstrados por catálogo ou ficha técnica. A avaliação de equivalência considerará capacidade, funcionalidades e desempenho compatíveis com a finalidade de uso.

A tensão elétrica dos equipamentos deverá ser compatível com os locais de entrega e confirmada pela Educação na ordem de fornecimento. As dimensões e os requisitos de instalação deverão ser

validados pelo setor requisitante antes da publicação. O notebook deverá ser entregue com sistema operacional licenciado, carregador e acessórios necessários.

Item	Descrição e especificações	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Freezer vertical comercial, capacidade de 500 litros; dimensões de referência: largura 66,7 cm, altura 198 cm e profundidade 81,9 cm; porta de chapa com fechamento magnetizado; quatro divisórias; chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado resistente à corrosão; faixa de temperatura de −18 a −10 °C e de 0 a 8 °C; degelo Cycle Defrost; consumo de referência 114 W; termostato eletromecânico; serpentina em alumínio; com rodízios.	UNID	2	R$ 10.148,00	R$ 20.296,00
2	Armário de cozinha compacto em madeira, com 11 portas e duas gavetas; dimensões de referência: 200 × 218 × 45 cm (A × L × P); estrutura em MDP/MDF; puxadores em MDF envelopado; acabamento fosco texturizado e acetinado com pintura UV; duas prateleiras; gavetas com corrediças telescópicas; dobradiças metálicas de pressão; balcão com tampo, sem pia e sem portas de vidro; manual de montagem. Referência de padrão: Valdemóveis Petra, cinamomo e off-white, admitido equivalente ou superior.	UNID	4	R$ 2.741,33	R$ 10.965,32
3	Balança digital com plataforma, capacidade máxima de 150 kg e início de pesagem a partir de 50 g; bivolt; bateria interna de longa duração e carregador; pés niveladores; painel digital; plataforma com dimensões de referência de 30 cm de largura, 40 cm de comprimento e 9 cm de altura.	UNID	8	R$ 2.298,33	R$ 18.386,64
4	Notebook com processador de referência Intel Core i7-1355U de 13ª geração, dez núcleos, cache de 12 MB e frequência de até 5,0 GHz, ou equivalente ou superior em desempenho; Windows 11 Home em português, com licença válida; tela Full HD de 15,6 polegadas; memória RAM de 16 GB; SSD de 1 TB; teclado em português com teclado numérico; uma HDMI 1.4, uma USB 3.2 Type-A de 1ª geração, uma USB 3.2 Type-C de 1ª geração para dados, uma USB 2.0 Type-A, conector de headset, entrada de energia, leitor de cartão SD e slot M.2 2230/2280 para SSD. Dimensões de referência: altura de 1,69 a 1,89 cm, largura de 35,85 cm e profundidade de 23,56 cm.	UNID	5	R$ 6.591,33	R$ 32.956,65
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 82.604,61

O valor global estimado da contratação é de R$ 82.604,61 (oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Os itens serão licitados individualmente.

O parcelamento:

- amplia a competitividade;
- evita restrição de mercado;
- possibilita economia;
- aumenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- atende ao interesse público.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Entrega, descarga, montagem do armário, instalação inicial necessária ao uso, acessórios e licenças do notebook deverão estar incluídos no preço.

A Administração poderá conceder prorrogação devidamente justificada.

8. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE, em dias úteis, durante o horário de expediente.

Todas as despesas de transporte, descarga, seguro e demais encargos correrão por conta da contratada.

9. RECEBIMENTO

Recebimento Provisório

Ocorrerá mediante conferência da quantidade entregue.

Recebimento Definitivo

Será realizado após:

- conferência técnica;
- verificação da qualidade;
- conformidade com as especificações;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Materiais em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada sem custos adicionais.

O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias úteis após o provisório, mediante termo circunstanciado. A contratada deverá sanar as inconformidades em até dez dias úteis da notificação, sem prejuízo do prazo legal ou de condição de garantia mais favorável. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa e decisão da Administração.

10. GARANTIA

Os bens terão a garantia informada na proposta, observada a garantia legal e a do fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração. A garantia compreenderá assistência e substituição de produtos defeituosos sem ônus, conforme as condições de cada item.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir equipamentos defeituosos sem qualquer ônus para a Administração.

Não será exigida garantia de execução contratual. A garantia dos bens permanecerá exigível conforme a lei, o fabricante e a proposta aceita.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer produtos novos e sem uso;
- cumprir os prazos estabelecidos;

- entregar materiais nas especificações exigidas;
- substituir produtos defeituosos;
- responder pelos danos causados à Administração;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- emitir nota fiscal correspondente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- emitir Ordem de Fornecimento;
- acompanhar a execução;
- designar fiscal do contrato;
- realizar o recebimento;
- efetuar o pagamento;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega;
- verificar qualidade;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituições;
- emitir relatórios.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de:

- Nota Fiscal;
- Certidões de regularidade fiscal quando exigidas;
- Atesto do fiscal do contrato.

A liquidação será concluída em até dez dias úteis do recebimento da nota fiscal e da comprovação do recebimento definitivo, ressalvadas pendências justificadas. A irregularidade fiscal será tratada na forma legal e não autoriza, por si só, retenção de pagamento por bens regularmente recebidos. Eventual atraso imputável à Administração será corrigido pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento até o pagamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: 02.04 – Fundo Municipal de Educação de Calumbi. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/atividade e fonte de recursos: conforme classificação própria da Educação, a ser indicada e certificada pelo setor contábil antes da contratação, observada a destinação de cada item.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível deverão ser fornecidos produtos:

- com maior eficiência energética;
- fabricados com materiais recicláveis;
- de menor impacto ambiental;
- acompanhados de manual de utilização e descarte.

As embalagens deverão possuir destinação ambientalmente adequada.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade para fornecimento do objeto mediante apresentação da documentação exigida no edital, incluindo:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigível.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

20. REAJUSTE

Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado consolidado em 13/11/2026, exclusivamente sobre obrigações executadas após a anualidade, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste não se confunde com a revisão por fatos supervenientes prevista no art. 124, inciso II, alínea d.

21. VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de um ano, contado do marco de eficácia previsto na regulamentação aplicável, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes terão vigência de 12 meses, observados os créditos orçamentários e as hipóteses legais de alteração ou prorrogação, sem renovação automática fundada em fornecimento contínuo.

22. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor da Contratação

Mauro José Bezerra de Lima Filho
Secretário Municipal de Educação

Fiscal do Contrato

Servidor designado mediante Portaria.

23. CONCLUSÃO

O Termo de Referência consolida a demanda de quatro itens da Educação, no valor estimado de R$ 82.604,61. O prosseguimento depende da validação das fontes de preços, das especificações e quantitativos pela unidade requisitante e da certificação orçamentária pelo setor competente.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e servirá de base para a realização do procedimento licitatório.

Calumbi/PE, 13 de novembro de 2026.

MAURO JOSE BEZERRA DE LIMA FILHO:56977395591

Assinado de forma digital por MAURO JOSE BEZERRA DE LIMA FILHO:56977395591

MAURO JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CALUMBI

ANEXO II - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) eQualificação: (Administrador, conforme os atosconstitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinaturado contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DE CALUMBI-PE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Apresentamos proposta para o fornecimento de freezer vertical, armários de cozinha, balanças digitais e notebooks à Educação de Calumbi/PE, conforme os itens de nosso interesse e as condições do Termo de Referência.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item,descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição e especificações	Quant.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	Freezer vertical comercial 500 L. Especificações completas no item 1 do Termo de Referência.	2	[Marca/modelo]		
2	Armário de cozinha com 11 portas e duas gavetas. Especificações completas no item 2 do Termo de Referência.	4	[Marca/modelo]		
3	Balança digital com plataforma de 150 kg. Especificações completas no item 3 do Termo de Referência.	8	[Marca/modelo]		
4	Notebook com 16 GB de RAM, SSD de 1 TB e Windows 11 Home licenciado. Especificações completas no item 4 do Termo de Referência.	5	[Marca/modelo]		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em_____de_____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALUMBI E A EMPRESA

O Município de Calumbi/PE, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ/MF N. 10.279.107/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Erivaldo José da Silva, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 061/2026 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento dos itens adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 020/2026, destinados às unidades escolares e às atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE, conforme Termo de Referência e proposta aceita.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **xxx**.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em [data de assinatura] e término em [data correspondente], observadas as condições de eficácia e a disponibilidade de créditos orçamentários.

O prazo de entrega será de 15 dias corridos da ordem de fornecimento. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal e justificativa, sem aplicação automática dos arts. 106 e 107 a fornecimento não contínuo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas serão custeadas pelo orçamento municipal da Educação, mediante certificação contábil e empenho prévio, na seguinte classificação:

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.04 – Fundo Municipal de Educação de Calumbi.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: [preencher conforme certificação contábil da Educação e destinação dos itens].

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: [preencher conforme certificação contábil da Educação].

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação inicial necessárias, o recebimento e a fiscalização observarão o Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca da repactuação e do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 O reequilíbrio será apreciado mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão efetiva nos encargos pactuados, sem piso percentual automático para reconhecimento ou indeferimento.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias),prorrogável por igual período.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

10.1 As obrigações do gestor e fiscal relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nas hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2.Relação dospagamentos já efetuados e ainda devidos; 11.4.3.Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casosprevistos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimosou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excedero limite de 25% (vinte ecinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o contrato e seus aditamentos no PNCP no prazo de 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, observadas as disposições dos arts. 94 e 176 da Lei nº 14.133/2021 quando aplicáveis, e as demais publicações legalmente exigidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO

17.1 O instrumento será registrado e arquivado no processo administrativo da Prefeitura Municipal de Calumbi, conforme a regulamentação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20. FORO

20.1 É eleito o Foro da Comarca de FLORES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CALUMBI-PE, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DO CALUMBI, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através da XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Secretário XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n°XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 061/2026 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de freezer vertical, armários de cozinha, balanças digitais e notebooks, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE, referente aos itens adjudicados no Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Licitatório nº 061/2026, conforme Termo de Referência e proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**						
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	ValorUn	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da ata será de um ano, contado do marco de eficácia definido na regulamentação aplicável, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

5.2. Os contratos decorrentes observarão a vigência prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prorrogação automática própria de fornecimentos contínuos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DANEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legais, observada a regulamentação municipal e, quando aplicável, o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante instrução e decisão fundamentadas:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preços será realizada por meio que comprove a ciência do fornecedor, com juntada aos autos.

8.7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. A ata será registrada e arquivada no processo administrativo da Prefeitura Municipal de Calumbi, observada a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR